



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Comunicação UEMG/PROPPG nº. 47/2023

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2023.

EDITAL 10/2023 - PIBIC-AF/CNPQ/UEMG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS
(VAGAS REMANESCENTES)

RETIFICAÇÃO Nº 01

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução COEPE/UEMG nº 150, de 19 de maio de 2015, alterada pela Resolução COEPE/UEMG nº 221, de 09 de junho de 2017, faz saber aos interessados a Retificação nº 01 do Edital 10/2023 - PIBIC-Af/CNPq/UEMG do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que passa a vigorar com a redação a seguir.

A PROPPG esclarece que, com a suplementação das cotas de bolsas concedidas pelo CNPq à UEMG, no dia 31 de agosto de 2023, o número de propostas contempladas passou de 04 (quatro) para 05 (cinco). A distribuição das bolsas foi realizada conforme estabelece o Item 13 do Edital.

Onde se lê:

2. DO EDITAL

2.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até **02 (duas)** Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas.

Leia-se:

2. DO EDITAL

2.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até **30 (trinta)** Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas.

Onde se lê:

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma proposta o conjunto:

3.2. Projeto de Pesquisa inédito e Plano de Trabalho para o(a) bolsista (em arquivo único .PDF).

3.3. No caso de renovação, **Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho** para o(a) bolsista e **Relatório**, conforme descrito no Item 5.2 e seus Subitens.

3.4. O Plano de Trabalho para o(a) bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

Leia-se:

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.2. Projeto de Pesquisa inédito e Plano de Trabalho para os(as) bolsistas (em arquivo único .PDF).

3.3. No caso de renovação, **Projeto de Pesquisa, Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas e Relatório**, conforme descrito no Item 5.2 e seus Subitens.

3.4. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.5. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

3.6. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica para o Projeto.

Onde se lê:

4. DA PROPOSTA

4.1. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho para o(a) bolsista (sem qualquer identificação de autoria).

4.5. Em caso de **Renovação** do Projeto de Pesquisa, o(a) proponente deverá anexar, via *upload*, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa aprovado no **Edital 07/2022 - PIBIC-AF/CNPq/UEMG** (sem qualquer identificação de autoria).

II - **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora, explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 10 (dez) meses.

III - **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho e o Relatório não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

Leia-se:

4.1. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsista(s) (sem qualquer identificação de autoria).

4.5. Em caso de **Renovação** do Projeto de Pesquisa, o(a) proponente deverá anexar, via *upload*, os seguintes documentos:

I - Projeto de Pesquisa aprovado no **Edital 07/2022 - PIBIC-AF/CNPq/UEMG** (sem qualquer identificação de autoria).

II - **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora, explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano(s) de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 10 (dez) meses.

4.11. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o(s) Plano(s) de Trabalho e o Relatório não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

Onde se lê:

5.2.1.2. **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 10 (dez) meses.

Leia-se:

5.2.1.2. **Relatório** sem identificação de membro(s) da equipe executora explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e **Plano(s) de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 10 (dez) meses.

Onde se lê:

11. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, **no máximo, uma bolsa** neste Edital.

Leia-se:

11. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, **no máximo, duas bolsas** neste Edital.

Onde se lê:

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.3. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, bem como o Plano de Trabalho e a Produção Científica, Tecnológica e Artística do docente.

Leia-se:

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.3. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, bem como o(s) Plano(s) de Trabalho e a Produção Científica, Tecnológica e Artística do docente.

Profa. Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 01/09/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72697925** e o código CRC **6D93C069**.